ADMINISTRAÇÃO | PREFEITURA DE Registro

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022

EDITAL Nº 44/2022

(Regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, Lei Complementar nº 123/2016 e Lei Complementar nº 147/2014, pela legislação complementar e em conformidade com os termos e condições do presente EDITAL).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAIS VOLUMOSOS PELO PERIODO DE 12 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.

Recebimento dos envelopes nº 01 (Habilitação) e nº 02 (Proposta de Preços):

Até às 09h (nove horas) do dia **25/04/2022**, na Secretaria Municipal de Administração, sito à Rua José Antônio de Campos, nº 250 - Registro/SP

Tipo: Menor Preço	**Regime de execução:** Empreitada por preço global	**Critério de Julgamento:** Será adotado como critério de Julgamento o Valor Global**.**

Processo Administrativo: 143/2022

Valor total estimado:	**Vistoria prévia?**
R$ 1.725.000,00 (um milhão, setecentos e vinte e cinco mil reais).	( ) Obrigatória ( ) Facultativa (X) Não se aplica

Pedidos de esclarecimentos e impugnações?

Conforme item 3 do Edital poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à Secretaria Municipal de Administração, o qual poderá ser encaminhado através do e-mail compras@registro.sp.gov.br; ou protocolo eletrônico, através do site desta Prefeitura, (www.registro.sp.gov.br), em "Protocolo Online", aonde o interessado, uma vez cadastrado, poderá fazer sua solicitação (identificando o "Assunto" – "Pedido de Impugnação"); ou ainda, protocolado na Secretaria Municipal de Administração, situada à Rua José Antônio de Campos, 250 – Centro – Registro/SP – CEP 11900-000, nos dias úteis, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min

Documentos de Habilitação: Conforme **item 4** do Edital	Prazo para execução dos serviços: 12 (doze) meses

ADMINISTRAÇÃO | PREFEITURA DE Registro

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 143/2022
EDITAL Nº 44/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**, estabelecida à Rua José Antônio de Campos, 250 – Centro – Registro/SP, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 45.685.872/0001-79, através do Senhor Secretário Municipal de Administração **ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JÚNIOR**, faz público que realizará, em sessão pública, no endereço indicado na letra "d" mediante Licitação conforme especificação no objeto, Edital da **Concorrência Pública nº 002/2022**, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, pela legislação complementar e em conformidade com os termos e condições do presente EDITAL, com as seguintes características:

a) MODALIDADE: Concorrência Pública.

b) REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço global.

c) TIPO: Menor Preço.

d) Critério de Julgamento: Será adotado como critério de Julgamento o Valor Global.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e **Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pela Lei Complementar Municipal nº 031/2007 e Lei Complementar Federal 147/2014.**

e) **RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 01 – HABILITAÇÃO E Nº 02 PROPOSTA DE PREÇOS: Até às 09:00 (nove) horas do dia 25/04/2022, na Secretaria Municipal de Administração, sito à Rua José Antônio de Campos, nº 250 - Registro/SP**.

f) ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 01 (HABILITAÇÃO) E Nº 02 (PROPOSTA DE PREÇOS): a partir das 09:10 (nove horas e dez minutos) do dia 25/04/2022, na Secretaria Municipal de Administração, sito à Rua José Antônio de Campos, nº 250 - Registro/SP.

ADMINISTRAÇÃO | PREFEITURA DE Registro

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAIS VOLUMOSOS PELO PERIODO DE 12 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL

1.2. O valor total estimado para o certame é de **R$ 1.725.000,00** ***(um milhão, setecentos e vinte e cinco mil reais)***, conforme estimativa de preços constante do processo administrativo nº 143/2022.

1.3. As quantidades estimadas para contratação poderão sofrer alterações conforme demanda do município, devendo a contratada aceitar o aumento de quantitativo e ou sua supressão, conforme Art. 65 § 1º da Lei Federal 8666/93.

1.4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

01 02 08 00 15 452 0017 2057 3.3.90 39 – TESOURO - PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO SEC. MUN. INFRAESTR. SERVIÇOS PÚBLICOS URBANISMO SERVICOS URBANOS SUP.INFRA ESTRUT E SERV PUBL - ZONA URB E RUR MANUT DA LIMPEZA PÚBLICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – RESERVA Nº 488/2022.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação, os interessados, empresas do ramo pertinente ao objeto descrito no item 1.1;

2.2. Estão **impedidas** de participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem, dentre outras estabelecidas por lei, em uma ou mais situações seguintes:

a) Suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Registro, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei nº 8.666/93, assim também, nos termos do Art. 7 da Lei 10.520/2002;

b) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei nº

8.666/93;

c) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer outras formas de constituição em grupo;

d) Estrangeiras que não funcionem no País.

2.2.1. As **alíneas "a"** e **"b" do subitem 5.7.** encontram amparo na **SÚMULA Nº 51.** *A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.*

2.3. No início da sessão, de posse dos envelopes 01 Habilitação e nº 02 Proposta de Preços, o Senhor Presidente fará consulta (através do CNPJ das empresas), ao site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (relação de apenados) e Portal da transparência do Governo Federal, ficando impedida de participar do certame as empresas apenadas no Art. 87 inciso IV da Lei Federal 8666/93.

2.4. A participação no presente certame implica na inexistência de sanção de declaração de inidoneidade, respondendo por má fé a participação nesta condição.

2.5. Para participar a licitante deverá apresentar 02 (dois) envelopes, devidamente fechados e indevassáveis de forma a não permitir sua violação, contendo no envelope de nº 01 os documentos de "HABILITAÇÃO" e no de nº 02 a "PROPOSTA DE PREÇOS".

2.6. Os envelopes deverão conter na parte externa, a seguinte identificação:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO
ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO
CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 002/2022
ENCERRAMENTO ÀS 09:00 HORAS DO DIA 25/04/2022
NOME DA PROPONENTE:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 002/2022
ENCERRAMENTO ÀS 09:00 HORAS DO DIA 25/04/2022
NOME DA PROPONENTE

2.7. Os envelopes deverão ser entregues no endereço e horário mencionados no item "d" do preâmbulo deste Edital.

2.8. A entrega poderá ser feita por qualquer pessoa em nome da empresa. No entanto, somente o representante devidamente autorizado na forma prevista no item 2.9 deste Edital, é que poderá exercer qualquer outra prerrogativa ou praticar qualquer ato dentro da presente Licitação.

2.9. A participação em qualquer ato da presente Licitação, excetuado o disposto no item 2.8 (entrega do envelope PROPOSTA e HABILITAÇÃO), deverá ser feita por representante legal da empresa, devidamente credenciado por Contrato Social, ou ato constitutivo, ou, ainda, mediante procuração por instrumento público ou particular, neste caso com firmas dos outorgantes devidamente reconhecidas em Cartório Competente, identificando-se através de Cédula de Identidade, em conformidade com o item 4.1.1.1 do Edital.

2.10. Em hipótese alguma será concedido prazo suplementar para a apresentação dos envelopes, ou permitida a alteração ou substituição do conteúdo dos mesmos, ou, ainda, a correção do que constar nos documentos e propostas.

3. DAS IMPUGNAÇÕES

3.1. O prazo para impugnação deste Edital é o constante do § 1º, do artigo 41, da Lei Federal nº 8.666/93;

3.2. Eventuais impugnações deverão ser propostas no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, antes da data fixada para a abertura dos envelopes Habilitação.

3.3. As impugnações serão julgadas pela Comissão Interna de Licitação, com recurso ao Senhor Prefeito.

3.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Interna de Licitações.

4. CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO

4.1. O envelope de nº 01 – Habilitação – deverá conter os seguintes documentos:

4.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.1.1. Apresentar credenciamento, conforme as opções a seguir expressas:

a) Tratando-se de representante legal, (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para participar, representar e decidir pela empresa, quando da abertura dos envelopes, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.1.1.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.1.1.3. A título de sugestão, o Edital traz em seu **Anexo III**, modelo de credenciamento.

4.1.2. REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão de Tributos Federais; Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa quanto a Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade.

c) Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social "CND" – Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito –Via Sistema Informativo (INTERNET) da Previdência Social (INSS) – dentro do prazo de validade.

d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante – Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais, dentro do prazo de validade, **(Tributos Mobiliários)**.

e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, do "CRF" – Certificado de Regularidade do FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal, Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito dentro do prazo de validade.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa – **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, OU CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT)** – expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, com data de validade de no máximo 180 (cento e oitenta) dias da data de sua expedição.

4.1.3. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta;

c) Será considerada em boa situação financeira a licitante que demonstrar possuir resultado igual ou superior a cada um dos índices abaixo conforme segue:

C.1 - Índice de Liquidez Geral (LG)

Para o Índice de Liquidez Geral, a empresa deverá demonstrar índice igual ou superior a 1,00;

$$LG = \frac{\text{a. Ativo Circulante + Realizável à Longo Prazo}}{\text{b. Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo}}$$

C.2 - Índice de Solvência Geral (SG)

Para o Índice de Solvência Geral, a empresa deverá demonstrar índice igual ou superior a 1,00;

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo}}$$

C.3 - Índice de Liquidez Corrente (LC)

Para o Índice de Liquidez Corrente, a empresa deverá demonstrar índice igual ou superior a 1,00;

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

d) Caso algum índice do item 4.1.3 letra **"c"** do edital seja menor que 1,0 (um vírgula zero), a licitante deverá comprovar um patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação, conforme artigo 31, parágrafo 3º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

4.1.4. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação, que deverá ser apresentada através de no mínimo 01 (uma) certidão, ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento satisfatório de serviços semelhantes às licitadas.

b) A licitante deverá apresentar DECLARAÇÃO de que reúne condições de apresentar no momento da assinatura do contrato, cópia autenticada dos documentos de regularidade dos veículos que farão parte da execução do

objeto deste edital. Os documentos preferencialmente deverão estar em nome da licitante vencedora, caso não estejam, deverá comprovar que os mesmos encontram-se disponíveis para execução do contrato. Os veículos deverão atender as especificações constantes do Termo de Referência Anexo I do edital. (Anexo XI)

c) A licitante deverá apresentar DECLARAÇÃO de que reúne condições de apresentar no momento da assinatura do contrato, comprovante de contratação de profissionais devidamente habilitados para os trabalhos objeto deste edital. Os motoristas deverão possuir habilitação compatível para dirigir os veículos que farão parte na execução deste objeto. A comprovação poderá se dar conforme súmula 25 do TCESP. (Anexo XII)

d) A licitante deverá apresentar DECLARAÇÃO de que reúne condições de apresentar no momento da assinatura do contrato, comprovante de possuir local adequado para guarda dos veículos e acomodação conforme legislação, de seus colaboradores. (Anexo XIII)

4.1.5. **OUTRAS COMPROVAÇÕES**

a) Apresentar indicação em folha anexa do responsável ou responsáveis que assinarão o Termo de Contrato, com a qualificação completa e cargo que ocupa ou ocupam na empresa e, se procurador, o instrumento de mandato, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO IV deste Edital.

b) Declaração que não possui no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO V deste Edital.

c) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer esfera de Governo, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO VI deste Edital.

d) Declaração de conhecimento das informações e que aceita todas as condições do Edital, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação,

que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO VIII deste Edital.

4.1.5.1. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

a) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO VII deste Edital.

b) A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas em lei, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

c) A falta de apresentação da Declaração exigida no item 4.1.5.1 **letra "a)"** ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

4.1.6. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, cópia acompanhada do original para autenticação pelo servidor da Administração, cópia autenticada de publicação por órgão da Imprensa Oficial, conforme artigo 32 da Lei Federal nº 8666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8883/94, ou ainda emitidos via INTERNET, condicionados à verificação da sua autenticidade.

a) As licitantes que desejarem a autenticação de seus documentos pelo Presidente ou Membros da Comissão Interna de Licitação, deverão comparecer à Secretaria Municipal de Administração com um dia de antecedência à entrega dos envelopes e será cobrada a taxa para tal serviço, de conformidade com a **Lei Complementar Municipal nº 024/2006 (Anexo VIII item 3 – Autenticação de documentos, por documento: R$ 4,60 (quatro reais e sessenta centavos).**

b) Os documentos exigidos, somente serão aceitos dentro da data de validade neles assinalados. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua expedição.

c) Os documentos emitidos via Internet dispensam autenticação, ficando a

critério da Prefeitura a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade.

5. DAS PROPOSTAS

5.1. As propostas deverão ser elaboradas em formulário conforme modelo ANEXO I – Planilha de Orçamento, que faz parte do Edital, de forma clara, concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, constando da mesma a identificação da proponente, e a assinatura de seu responsável legal e as seguintes especificações mínimas:

a) Preço mensal e preço total para 12 meses.

b) As propostas deverão ser elaboradas conforme ANEXO I em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa.

c) A empresa deverá apresentar proposta para todos os itens integrantes do ANEXO I - Planilha de Orçamento.

d) Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista para cada item deste Edital.

e) Os preços deverão ser cotados em moeda nacional.

f) Os preços deverão incluir todos os impostos, seguros, taxas, transportes e quaisquer outras despesas relacionadas com o objeto da presente licitação.

g) O prazo de validade das propostas apresentadas nesta licitação será, automaticamente, de 60 (sessenta) dias, contados da data fixada para abertura do envelope, o qual, se necessário, poderá ser prorrogado mediante concordância dos licitantes.

h) Caso haja erro de multiplicação e/ou soma na proposta apresentada, esta será corrigida, considerando os valores unitários como corretos, ato em que o Presidente da Comissão Interna de Licitação fará constar na ata de julgamento.

i) A omissão de qualquer despesa necessária a perfeita execução dos serviços do objeto desta licitação, será interpretada como não existente ou

já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

5.2. O licitante vencedor deverá apresentar em um dia após a solicitação do Presidente, a planilha de composição de custo, detalhando todas as despesas e o BDI. Caso seja constatada a inexequibilidade da proposta, o licitante será desclassificado, caso não justifique sua oferta.

5.3. O valor máximo Global que a Administração se dispõe a pagar conforme processo administrativo, em conformidade com o ANEXO I do Edital,

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID/MED	QDADE	VALOR UNITÁRIO COMPREENDENDO (4) VEÍCULOS MÊS	VALOR TOTAL PARA 12 MESES
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAIS VOLUMOSOS PELO PERIODO DE 12 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL	MESES	12	143.750,00	1.725.000,00

6. PROCEDIMETOS E JULGAMENTOS

6.1. A Comissão Interna de Licitações efetuará, no local e período designados no preambulo deste edital, o **recebimento dos ENVELOPES protocolados,** conforme letra “e” do presente ato convocatório.

6.2. Imediatamente após o encerramento do prazo de recebimento dos **ENVELOPES**, terá início a abertura do ENVELOPE N º 01 – “Habilitação”.

6.3. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Interna de Licitação.

6.4. Nos envelopes de habilitação e proposta de preços serão colhidas as assinaturas de todos os presentes, antes da abertura dos mesmos;

6.5. O Presidente iniciará a abertura dos envelopes de nº 01 Habilitação e verificará se foram cumpridas as exigências da Lei e do Edital;

6.6. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e com CNPJ da matriz. E se for filial todos os documentos deverão estar em nome e com CNPJ da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

6.7. O conteúdo dos envelopes de nº 01 Habilitação serão examinados pela Comissão Interna de Licitações e pelos representantes credenciados das licitantes, sendo rubricados folha a folha;

6.7.1. Analisados os documentos, a sessão será suspensa para inclusão dos documentos na plataforma digital, denominada 1Doc, sendo lavrada ata circunstanciada da sessão à qual será assinada pelos licitantes presentes.

6.7.2. Os processos da Prefeitura Municipal de Registro passaram a ser eletrônicos, conforme regulamenta o Decreto Municipal nº 2.943/2020, inclusive quanto à utilização de certificados digitais, possibilitando o uso de assinaturas eletrônicas no âmbito da Administração Municipal, conforme Decreto Municipal nº 2.942/2020.

6.8. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

6.8.1. A Comissão Interna de Licitações levará em consideração a Lei Complementar 123/06, nos artigos 42 e 43 e alteração vigorada pela Lei Complementar nº 147/2014 de 07/08/2014, descritos abaixo:

a) Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

b) **Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, <u>mesmo que esta apresente alguma restrição</u>.**

c) § 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou

positivas com efeito de certidão negativa, conforme alteração vigorada pela Lei Complementar nº 147/2014 de 07/08/2014.

d) § 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.9. A Comissão inabilitará qualquer participante que não tenha preenchido os requisitos legais quanto à Documentação, ato em que o Presidente fará constar da Ata e devolverá ao representante legal da empresa participante da licitação, o envelope nº 02 Proposta de Preços, ao final do prazo recursal;

6.10. As proponentes inabilitadas, não terão seus envelopes nº 02 - Proposta de Preços abertos, sendo o mesmo devolvido ao seu representante, em conformidade com o item 6.9 do edital;

6.11. A Comissão Interna de Licitação, após o resultado definitivo da fase de habilitação publicado no Diário Oficial do Município, isto é, após o julgamento dos eventuais recursos interpostos ou na ausência destes, em ato público previamente designado e para qual os licitantes habilitados serão convocados, dará início à segunda fase, com abertura dos envelopes nº 02 Proposta de Preços, dos licitantes habilitados. Caso a Comissão Interna de Licitação julgue os documentos de habilitação na própria sessão de abertura dos envelopes nº 01 Habilitação e os representantes legais de todas as empresas abram mão do prazo recursal através de registro em ata, poderá a Comissão proceder à abertura dos Envelopes nº 02 Proposta de Preços, na mesma sessão;

6.12. Os licitantes somente poderão retirar suas propostas, desistindo de concorrer no certame, antes do prazo definido para abertura dos envelopes, obrigando-se, após a fase de habilitação, o cumprimento das condições ofertadas até o termino do prazo do contrato, não cabendo desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

6.13. Para efeitos de julgamento das documentações e/ou propostas, poderá a Comissão Interna de Licitações, proceder, a qualquer tempo, diligências no sentido de esclarecer e/ou melhor fundamentar suas decisões.

6.14. Para efeitos deste edital, serão desclassificadas as propostas que:

a) Sejam omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou vícios que dificultem ou impossibilitem o seu entendimento, prejudicando o julgamento;

b) Não atenderem às disposições do Edital ou consignarem vantagens ou condições nele não previstas;

c) Não atenderem às exigências deste Edital;

d) Não apresentem o ANEXO I do Edital em conformidade com o item 5;

e) Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, sendo assim consideradas aquelas cujos valores sejam inferiores a 70% do menor dentre os seguintes valores:

- Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% ao orçado para execução dos serviços objeto desta licitação, ou;
- Valor orçado para execução do serviço.

f) Preços superiores ao valor constantes no item 1.2 do Edital;

g) Cujos preços não foram apresentados em moeda corrente do país;

h) Que ofertem qualquer vantagem não prevista neste Edital.

6.15. A Comissão Interna de Licitação julgará e classificará as propostas apresentadas que serão classificadas pelo valor obtido através da aplicação dos preços, classificando-se em primeiro lugar a empresa cuja proposta for a de Menor Preço Global;

6.16. A Comissão Interna de Licitações procederá à classificação das propostas em ordem crescente de preços que será comunicado aos licitantes.

6.17. Durante o transcurso das sessões de abertura e/ou julgamento da habilitação e das propostas os representantes credenciados dos licitantes poderão fazer constar da ata qualquer declaração, manifestação ou impugnação;

6.18. A Comissão Interna de Licitação poderá apreciar na hora, qualquer impugnação apresentada;

6.19. A Comissão Interna de Licitação, após análise e em parecer fundamentado, do julgamento e classificação, apresentará relatório ao Senhor Prefeito para Homologação ou anulação, conforme o caso:

6.20. Em parecer devidamente fundamentado a Comissão poderá desclassificar qualquer concorrente ou propor ao Senhor Prefeito a anulação da licitação;

6.21. De todas as sessões serão lavradas atas, sendo as mesmas assinadas pelos membros da Comissão Interna de Licitação e pelos representantes das licitantes, credenciados, eventualmente presentes.

6.22. São proibidos adendos ou complementos às documentações/propostas apresentadas;

6.23. O Presidente da Comissão Interna de Licitação recolherá todos os documentos e os anexará ao processo de Licitação, colhendo antes a rubrica dos participantes em tais documentos.

6.24. Encerrada a fase de classificação e julgamento o processo será encaminhado ao Senhor Prefeito para adjudicar e homologar a licitação. Não concordando, devolverá o expediente à Comissão Interna de Licitação para refazimento da etapa impugnada, anulará ou revogará a licitação assegurando-se no caso de desfazimento do processo licitatório, o contraditório e a ampla defesa.

6.25. Assegura-se à Prefeitura Municipal de Registro o direito de, a qualquer tempo antes da assinatura do contrato, revogar ou anular o todo ou em parte o presente procedimento licitatório, sem que caiba a qualquer dos licitantes direito a indenização.

6.26. Para exercício do direito de petição, as intimações, avisos e comunicações, bem como o resultado final da licitação, serão feitas através de protocolo junto ao site da Prefeitura de Registro “protocolo on-line”, salvo nas hipóteses em que a Lei nº 8.666/93, expressamente, determine a publicação na Imprensa Oficial, caso em que serão feitas no Diário Oficial do Município.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

7.1. O critério adotado para o julgamento das propostas é o de **Menor Preço por Global**.

7.2. Na hipótese da ocorrência de empate entre duas ou mais propostas e após obedecido o disposto no parágrafo 2º do Artigo 3º, da Lei Federal nº 8.666/93, o desempate será feito por meio de sorteio, em dia e hora previamente comunicado aos habilitados;

7.3. Havendo a participação de microempresa e empresa de pequeno porte, no caso de empate entre duas ou mais propostas, a Comissão Interna de Licitações levará em consideração o artigo 44 § 1º e 45 incisos I, II e III §§ 1º e 2º, a seguir:

a) Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

b) § 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

c) Art. 45. Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

d) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

e) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

f) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

g) § 1º Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

h) § 2º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8. **DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

8.1. Serão admitidos os recursos constantes da Lei Federal nº 8.666/93, artigo 109 e os prazos serão contados conforme artigo 110 da mesma Lei;

9. DA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

9.1. Após a divulgação do resultado de julgamento das propostas e decorrido o prazo recursal previsto em lei, a presente licitação será adjudicada à empresa vencedora do certame, após homologação pela autoridade competente.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. O presente EDITAL e a proposta vencedora (Classificada em primeiro lugar) farão parte integrante do processo (contrato), cuja minuta se encontra no ANEXO II deste Edital, para todos os fins e efeitos de direito.

10.2. Será enviado o Contrato e Termo de Ciência e Notificação (conforme respectivas Minutas constantes nos ANEXO II e ANEXO IX em formato PDF, à proponente adjudicatária através do e-mail contido nos documentos de proposta e ou habilitação. A contrata terá prazo de até 03 (três) dias para assinar o contrato de forma eletrônica e enviar os documentos conforme descrito no item 10.3.

a. O Contrato e Termo de Ciência e Notificação deverão ser assinados eletronicamente.

b. Os processos da Prefeitura Municipal de Registro passaram a ser eletrônicos, e para assinar eletronicamente, basta a CONTRATADA escolher o tipo de certificado: **Assinatura 1Doc** (a assinatura através do 1Doc é gratuita) ou **Assinatura ICP-Brasil** (para aqueles que possuem a Certificação Digital).

10.3. No ato da assinatura do contrato a Contratada deverá apresentar os documentos para os quais declarou apresentar neste momento itens: 4.1.4 *letra (b), (c), (d),* do edital.

10.4. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito no prazo anteriormente estipulado, e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.5. No ato da assinatura do contrato, a CONTRATADA se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação, que estará sujeito à remessa ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme Instrução nº 002/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

10.6. Quando a Adjudicatária se recusar a assinar o contrato, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, ficando a CONTRATADA sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.

10.7. O não cumprimento do disposto neste edital, onde a empresa CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR se recuse a assinar o contrato e ou TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO ou deixe de apresentar os documentos para os quais declarou apresentar neste momento, injustificadamente, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, ficando a CONTRATADA sujeita à aplicação das sanções e penalidades previstas neste Edital.

11. **DO REAJUSTE**

11.1. Os preços não sofrerão reajuste de qualquer natureza, exceto para os casos devidamente comprovados, decorrentes da necessidade de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, ou de redução dos preços, conforme previsto na alínea “d” do inc. II e §8º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

11.2. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a CONTRATANTE, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro procedimento licitatório. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do contrato, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela CONTRATANTE, os FORNECEDORES contratados serão convocados para alteração, por aditamento, do contrato.

11.3. Transcorrido 12 (doze) meses da contratação e havendo prorrogação de contrato, os preços dos serviços serão reajustados a partir do 13º (décimo terceiro) mês, de acordo com o índice IPCA, em conformidade com a legislação em vigor, tomando-se por base o índice vigente do mês da apresentação da proposta em relação ao do mês do reajustamento devido

12. DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1. Como garantia do cumprimento integral de todas as obrigações contratuais ora assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas que venham a ser aplicadas, a **CONTRATADA** se obriga a prestar garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato e Aditivos de Valores (caso ocorram), **no prazo de até 10 dias, após a assinatura do termo de contrato/aditivo**, que lhe será devolvida após o término da vigência contratual, mediante solicitação por escrito, descontado, se for o caso, o valor das multas porventura aplicadas e ainda não pagas pela contratada.

12.2. Caberá à licitante vencedora optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

b) Seguro Garantia;

c) Fiança Bancária.

12.3. Fica condicionada a **CONTRATADA** apresentar a comprovação da Garantia original em conformidade com os **subitens 12.1. e 12.2. do Edital**, na **Divisão de Tesouraria da Prefeitura Municipal de Registro**, onde também assinará o termo de entrega.

12.3.1. A CONTRATADA ainda deverá apresentar junto à **Secretaria Municipal de Administração**, 01(uma) cópia simples da Garantia original, se o documento for digital, deverá ser enviado por e-mail (compras@registro.sp.gov.br).

12.3.2. A garantia ficará à responsabilidade e à ordem da Secretaria Municipal de Financeira da **CONTRATANTE** e somente será restituída após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

12.4. Se a garantia prestada pela **CONTRATADA** for na modalidade de caução em dinheiro, esta será atualizada monetariamente e poderá ser retirada/levantada pelo **CONTRATANTE**, total ou parcialmente, para fins de cobertura de pagamento das multas previstas no contrato e no edital.

12.5. Caso a CONTRATADA apresente a garantia contratual nas modalidades das alíneas **"b"** e **"c"** do **subitem 12.2. do Edital**, numa possível prorrogação de prazo e verificado que a referida Garantia Contratual teve sua validade

vencida, fica obrigada a CONTRATADA renovar a referida garantia e apresentá-la no mesmo prazo e condições estabelecidas.

12.6. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros ou pagamento de multas contratuais, a **CONTRATADA** se compromete a fazer a respectiva reposição no prazo de **03 (três) dias úteis,** contados da data em que for notificada pela **CONTRATANTE**, mediante ofício entregue contra recibo.

12.7. **O atraso na apresentação, apresentação defeituosa, ou até mesmo a não apresentação da Garantia no prazo estipulado no item 12.1. poderá sujeitar a empresa à aplicação das sanções previstas neste edital.**

13. **DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.**

13.1. O prazo para execução dos serviços será de até **12 (doze) meses,** conforme estabelecido, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme Art. 57 inciso II.

13.1.1. A cada período de 12 (doze) meses, o contrato será reajustado conforme constante do item 11.3 do edital.

13.2. Do(s) Local(is):

13.3. O serviço objeto desta licitação será executado nos locais indicados no Anexo I deste edital.

13.4. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços de acordo com as especificações constantes no ANEXO I - Planilha de Orçamento – Termo de Referência.

13.5. Constatadas irregularidades na prestação dos serviços, o CONTRATANTE poderá:

a) Se disser respeito à execução, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando a rescisão da contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, conforme especificado neste edital;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

14. **DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES:**

14.1. **Dos direitos**

14.1.1. Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto desta licitação nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

14.2. Das obrigações

14.2.1. Constituem obrigações do CONTRATANE:

a) Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

b) Acompanhar e fiscalizar os serviços de acordo com o item 15 do Edital, realizar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

c) Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.

d) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

e) dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução dos serviços;

f) Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços;

g) Indicar o responsável para amplo acompanhamento e fiscalização dos serviços;

14.3. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Responder pelas ações e omissões de seus fornecedores/prestadores de serviço e pessoas direta ou indiretamente empregadas, no que refere à execução dos serviços contratados como objeto do presente contrato, assim como por ações e omissões de seus próprios diretores e empregados. Nenhuma disposição deste contrato criará uma relação contratual entre

qualquer subfornecedor/ subcontratado e a CONTRATANTE, para pagar ou fazer com que sejam pagos quaisquer dos referidos subcontratados;

b) Cumprir todas as orientações do **CONTRATANTE** para o fiel cumprimento do objeto licitado, em especial, às especificações e prazos constantes da Planilha Orçamentária/Termo de Referência, que fazem parte do contrato firmado entre as partes, independente de transcrição;

c) arcar com os custos decorrentes da utilização de pessoal (transporte, alimentação, estadia, salários, encargos sociais e quaisquer outros), bem como de veículos, equipamentos, combustível, materiais, peças e utensílios; devendo preservar, indenizar e manter a CONTRATANTE: salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, resultante dos serviços em pauta;

d) arcar com o ônus de todas as taxas, impostos e demais obrigações fiscais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias ou securitárias, incidentes sobre a prestação de serviços, objeto do presente contrato;

e) Responsabilizar-se pela exatidão dos serviços, pela utilização de materiais e equipamentos de boa qualidade, obrigando-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades ocorridas na execução do objeto do contrato;

f) Responsabilizar-se pela segurança e pelo cumprimento de todas as exigências das leis e normas de segurança de trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os seus funcionários, adotando procedimentos que garantam a sua integridade física; respondendo por eventuais danos físicos e/ou materiais, no que se refere aos seus funcionários, aos da CONTRATANTE, a eventuais terceiros e ao patrimônio da CONTRATANTE e de terceiros, no restrito cumprimento do objeto contratual;

g) manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h) A CONTRATADA deverá sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações, caso ocorram;

i) A CONTRATADA será responsável por eventuais danos causados diretamente à CONTRATANTE, ou terceiros, por sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços deste contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade, em função da fiscalização.

j) apresentar durante a execução do contrato, sempre que solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

k) aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, facultada a supressão além desse limite.

15. **DA FISCALIZAÇÃO**

15.1. Não obstante o fato da CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, objeto desta licitação, a Secretaria Municipal de Infraestrutura, através do senhor Secretário ou pessoa responsável por ele indicado, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização da sua execução, com autoridade para exercer em nome da Prefeitura toda e qualquer ação de orientação geral.

15.2. Encaminhar à Prefeitura o documento no qual relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas a contratada.

15.3. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

16. **DOS PAGAMENTOS**

16.1. O pagamento ocorrerá mensalmente, mediante a apresentação da fatura que deverá estar acompanhada do relatório da empresa constando a descrição e quantificação dos serviços executados no mês anterior, conforme cronograma de desembolso **(ANEXO X),** desde que a referida fatura seja entregue na Secretaria Municipal de Finanças, devidamente atestada pela Secretaria solicitante.

16.1.1. Após conferência e aceite do Relatório (16.1.), a Prefeitura encaminhará a Nota de Empenho Parcial para a emissão da Nota Fiscal.

16.2. O pagamento será efetuado, através de crédito em conta corrente da CONTRATADA a ser informada na proposta da empresa vencedora.

16.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.

16.4. Caso o dia do pagamento coincida com sábados, domingos, feriados, ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subseqüente sem qualquer incidência de correção monetária.

16.5. A contratada fica obrigada a colocar na nota fiscal o número da nota de empenho a que ela se refere.

16.6. Por ocasião da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, **a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento mensal do FGTS por meio da apresentação das Informações à Previdência Social – GFIP juntamente com o Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS e ainda os seguintes documentos correspondentes ao período de execução e por tomador do serviço:**

- Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social;
- Guia de Recolhimento do FGTS – GRF, gerada e impressa pelo SEFIP, com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet;
- Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP – RE;
- Relação de Tomadores / Serviços – RET.

16.6.1. Caso, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal/Fatura não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS e do ISSQN, quando for o caso, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida, quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

16.6.2. – Quando da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a CONTRATADA deverá elaborar e entregar à CONTRATANTE cópia da:

a) Folha de pagamento específica para os serviços realizados sob o contrato, identificando o número do contrato, relacionando respectivamente todos os segurados colocados à disposição desta e informando:

- Nomes dos segurados;
- Cargo ou função;
- Remuneração, discriminando separadamente as parcelas sujeitas ou não à incidência das contribuições previdenciárias;
- Descontos legais;
- Guias e comprovantes de recolhimento do INSS
- Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de Débito junto ao INSS
- Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
- Quantidade de quotas e valor pago a título de salário-família;
- Totalização por rubrica e geral;
- Resumo geral consolidado da folha de pagamento;

b) Demonstrativo mensal assinado por seu representante legal, contendo as seguintes informações:

- Nome e CNPJ da CONTRATANTE;
- Data de emissão do documento de cobrança;
- Número do documento de cobrança;
- Valor bruto, retenção e valor líquido (recebido) do documento de cobrança;
- Totalização dos valores e sua consolidação.

c) Os documentos solicitados nas alíneas ‘a’ e ‘b’ anteriores, deverão ser entregues à CONTRATANTE na mesma oportunidade da entrega da Nota Fiscal/Fatura.

17. DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, 8.666/93 e Decreto Municipal nº 3.154/2021, o licitante/adjudicatário que:

a) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

b) Não celebrar/assinar o contrato ou ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

c) Apresentar documentação falsa;

d) Não manter a proposta;

e) Descumprir com as obrigações do contrato;

f) Fraudar na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo;

h) Cometer fraude fiscal;

i) Fazer declaração falsa;

j) Ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.2. O licitante/adjudicatário deverá observar o Capítulo III do Decreto Municipal nº 3.154/2021:

Art. 24. *Ao fixar a penalidade administrativas, a Comissão Processante, a Autoridade Instauradora, Procuradoria Geral, Controladoria-Geral e ainda o Chefe do Poder Executivo devem analisar a dosimetria da penalidade com observância obrigatória a (aos):*
I. Natureza da infração;
II. Gravidade da Infração;
III. Extensão do Dano causado a Administração Municipal
IV. Circunstâncias agravantes e atenuantes
V. Antecedentes;
VI. Observar os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade; e
VII. Existência e a extensão de dano ao erário

Art. 25. *São condutas sujeitas a penalização, sem prejuízos de outras não tratadas no contrato ou instrumento similar, os previstos nos art. 26 ao 33 deste decreto.*

Art. 26. *Deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com Município por 2 meses e multa de R$ 290,90 (duzentos e noventa reais).*

Art. 27. *Não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;*

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com Município por 4 meses e multa de 0,01% do valor da ata ou do contrato, limitado em R$ 10.000,00 (dez mil reais)

Art. 28. *Apresentar documentação falsa*
Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com Município por 24 meses e multa de R$ 14.545,00 (catorze mil quinhentos e quarenta e cinco reais), além de ser apurado PAR e encaminhamento a PGM para noticia ao MP

Art. 29. *Não manter a proposta*
Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com Município por 4 meses e multa de R$ 1.454,50 (mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos)

Art. 30. *Descumprir com as obrigações do contrato.*
Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com Município por 12 meses e multa de 0,01% a 0,5% do valor contratado.

Art. 31. *Fraudar na execução do contrato*
Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com Município por 30 meses e multa de 0,1% a 0,2% do valor contratado.

Art. 32. *Comportar-se de modo inidôneo*
Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com Município por 24 meses e multa de 0,1% a 0,2% do valor contratado.

Art. 33. *Cometer fraude fiscal*
Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com Município por 40 meses e multa de 0,1% a 0,2% além de ser apurado PAR e encaminhamento a PGM para noticia ao MP

§1º. Considera-se retardamento na execução do certame qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato ou ata de registro de preços.

§ 2º. Considera-se não manter a proposta a ausência de envio da mesma, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a

impossibilidade de seu cumprimento. (NÃO ENVIAR NENHUM DOCUMENTO)

§3º. Considera-se descumprir com as obrigações do contrato o inadimplemento grave ou inescusável de obrigações assumidas pelo contratado.

§4º. Considera-se fraudar na execução contratual a prática de qualquer ato destinado a obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública.

§5º. Considera-se comportar-se de maneira inidônea a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como: frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório; agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; prestar informações falsas; apresentar documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de suas informações.

Art. 34. *A rescisão contratual não possui natureza sancionatória, pois é uma consequência de ruptura dos efeitos decorrentes da relação contratual entre a administração pública e a pessoa jurídica, que se tornou insustentável diante de uma situação específica.*

Art. 35. *As penas previstas serão agravadas em 50% (cinquenta por cento) de sua pena-base, para cada agravante, em decorrência do seguinte:*
I. quando restar comprovado que o licitante ou contratado tenha sofrido registro de 3 (três) ou mais penalidades pelo Município de Registro em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas no presente Decreto nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;
II. quando restar comprovado que o licitante tenha sido desclassificado ou inabilitado por não atender às condições do edital, quando for notória a sua impossibilidade de atendimento ao estabelecido;
III. quando o licitante, deliberadamente, não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo; ou
IV. quando restar comprovado que o licitante tenha prestado declaração falsa de que é beneficiário do tratamento diferenciado concedido em legislação específica.

Art.36. *As penas previstas serão reduzidas pela metade, apenas uma vez, quando não tenha havido nenhum dano a Administração Municipal, em decorrência de qualquer das seguintes atenuantes:*
I. a conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha escusável do licitante ou contratado;
II. a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído, ou que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovado; ou
III. a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que reste evidenciado equívoco em seu encaminhamento e a ausência de dolo;

Art. 37. *A penalidade prevista no art. 26 será afastada quando tenha ocorrido a entrega da documentação fora dos prazos estabelecidos, desde que não tenha acarretado prejuízos à Administração, observando-se ainda, cumulativamente:*
I- a ausência de dolo na conduta;
II- que a documentação entregue esteja correta e adequada ao que foi solicitado;
III- não tenha ocorrido nenhuma solicitação de prorrogação dos prazos;
VI- que o licitante faltoso não tenha sofrido registro de penalidade no Município de Registro em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas na presente norma em procedimentos licitatórios ou contratações ocorridos nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em razão do qual será aplicada a penalidade.

Art. 38. *Quando a ação ou omissão do licitante ou contratante ensejar o enquadramento da conduta em tipos distintos, prevalecerá aquele que cominar a sanção mais grave.*

Art. 39. *Na apuração dos fatos de que trata o presente Decreto, a Administração atuará com base no princípio da boa-fé objetiva, assegurando ao licitante ou contratado a ampla defesa e o contraditório, o direito de juntar todo e qualquer meio de prova necessário à sua defesa, podendo, inclusive, requerer diligências.*

§ 1º. A Administração deverá formar sua convicção com base na demonstração dos fatos e condutas praticadas, devendo, quando necessário, promover diligências para a apuração da veracidade dos documentos e informações apresentadas na defesa.

§ 2º. A aplicação das sanções previstas neste artigo não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado.

Art. 40. *Serão levados em consideração na aplicação das sanções os princípios da razoabilidade e proporcionalidade e, ainda:*
I - a gravidade da infração de acordo com o bem jurídico e o interesse público envolvidos, que poderá ser mensurada, dentre outros aspectos, a partir de:
a) da abrangência do ato lesivo, se somente no âmbito do órgão ou entidade ou se no âmbito da Administração Pública Municipal;
b) o impacto social do ato lesivo;
c) do prejuízo econômico real ou potencial ao Município e/ou entidades da Administração Municipal; e
d) da reincidência de atos lesivos praticados contra a administração pública;
II - a vantagem auferida ou pretendida pelo infrator, cuja avaliação incluirá, quando for o caso, os valores recebidos ou que deixaram de ser desembolsados, bem como se houve tratamento preferencial contrário doas princípios e regras da administração pública, a fim de facilitar, agilizar ou acelerar indevidamente a execução de atividades administrativas;
III - a consumação ou não da infração;
IV - o grau de lesão ou perigo de lesão ao patrimônio público envolvido;
V - o efeito negativo produzido pela infração;
VI - a situação econômica do infrator;
VII - a cooperação da pessoa jurídica para a apuração das infrações;
VIII - a existência de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e a aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta no âmbito da pessoa jurídica; e
IX - o valor dos contratos mantidos pela pessoa jurídica com o órgão ou entidade pública lesados;

17.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo Sancionador que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no Decreto Municipal 3.154/2021.

18. **DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

18.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

19. **DA RESCISÃO**

19.1. O contrato poderá ser rescindido de pleno direito pela PREFEITURA, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) inexecução parcial ou total do contrato;

b) decretação de falência, pedido de concordata, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades da contratada;

c) inobservância de dispositivos legais;

d) dissolução da empresa CONTRATADA;

e) nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

19.1.1. Nos casos de rescisão pelos incisos a) e/ou c) do item 19.1., acima descritos, a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, à outra, de eventuais prejuízos decorrentes da rescisão.

19.2. Este contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral da Administração, nos casos dos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo do processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e

c) judicialmente, nos termos da legislação.

19.3. A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção dos serviços pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

20. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

20.1. A participação na presente licitação evidencia ter o participante examinado cuidadosamente o seu objeto e se inteirado sobre os diversos aspectos que possam influir direta ou indiretamente, na execução do objeto da licitação, aceitando irretratavelmente todos os termos deste EDITAL e seus anexos.

20.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Interna de Licitações.

20.3. Para efeitos de julgamento das propostas, poderá a Comissão Interna de Licitações proceder, a qualquer tempo, diligências no sentido de esclarecer e/ou melhor fundamentar a decisão.

20.4. Informações sobre o presente edital e seus Anexos poderão ser obtidas com a Secretaria Municipal de Administração, à Rua José Antônio de Campos, 250 – Registro/SP, telefone (13) 3828-1000, ramal 1032, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo protocolo on-line da Prefeitura localizado no site www.registro.sp.gov.br.

20.5. Questões técnicas, jurídicas ou de interpretação do presente edital deverão ser encaminhadas por escrito até o segundo dia útil que anteceder a abertura do Envelope nº 01 - “Habilitação” a Secretaria Municipal de Administração da PREFEITURA, no endereço referido no item 20.4 ou por mensagem eletrônica para compras@registro.sp.gov.br.

20.6. Fica assegurado à autoridade superior da Prefeitura, no interesse da Administração, o direito de adiar a data da abertura dos envelopes, divulgando a nova data marcada.

20.7. É facultada à Comissão Interna de Licitação, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

20.8. O resultado desta licitação, bem como todo ato que seja necessário dar publicidade, deverá ser publicado no Diário Oficial do Município.

20.9. A Comissão Interna de Licitação deverá anular o certame diante da constatação de ilegalidade.

20.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas. A Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

20.11. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.12. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Interna de Licitação.

20.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

20.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura. Considerar-se-ão dias corridos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

20.15. O desatendimento às exigências formais não-essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública da licitação.

20.16. Em caso de desfazimento deste processo licitatório, o mesmo será devidamente motivado, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.17. Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da legislação vigente que rege a matéria.

20.18. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, nos termos do § 1º do Art. 41, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

21. ANEXOS:

21.1. Fazem parte integrante do presente Edital, os seguintes anexos:

ANEXO I PLANILHA DE ORÇAMENTO – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;

ANEXO III MODELO DE CREDENCIAMENTO;

ADMINISTRAÇÃO | PREFEITURA DE Registro

ANEXO IV **MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO E TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO;**

ANEXO V **DECLARAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO;**

ANEXO VI **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;**

ANEXO VII **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;**

ANEXO VIII **DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL;**

ANEXO IX **MINUTA DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO;**

ANEXO X **CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO;**

Registro, 16 de março de 2022.

ARNALDO MARTINS DO SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA

ADMINISTRAÇÃO | PREFEITURA DE Registro

ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS / TERMO RE REFERÊNCIA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2022
PROCESSO N. ° 143/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAIS VOLUMOSOS PELO PERIODO DE 12 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.

Á PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO
Comissão de Licitação

Prezados Senhores:

Apresentamos pelo presente TERMO DE PROPOSTA COMERCIAL CONFORME DESCRITO ABAIXO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID/MED	QDADE	VALOR UNITÁRIO COMPREENDENDO (4) VEÍCULOS MÊS	VALOR TOTAL PARA 12 MESES
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAIS VOLUMOSOS PELO PERIODO DE 12 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL	MESES	12		

- O Prazo de validade da presente proposta será de ***60 (sessenta) dias***, contados da data da abertura dos envelopes.
- Pela presente proposta, colocamos nossa empresa a disposição do Órgão Licitante, para a assinatura do contrato, estando dispostos a iniciarmos a prestação de serviços imediatamente, após o pedido emitido pelo setor competente do Órgão Licitante.

- Razão Social e Assinatura.

ADMINISTRAÇÃO | PREFEITURA DE Registro

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAIS VOLUMOSOS PELO PERIODO DE 12 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.

OBJETO: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAIS VOLUMOSOS PELO PERIODO DE 12 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA***, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.1. Os serviços que constituem o objeto desta Licitação deverão ser executados em conformidade com os planos aprovados pela Prefeitura de Registro, atendidas as especificações e demais elementos técnicos constantes deste anexo.

1.2. A necessidade de pronto atendimento das ocorrências constantemente presentes no cotidiano da Administração Pública contrapõe-se à indisponibilidade de mão de obra do quadro próprio para a sua solução imediata o que leva a Administração a buscar na iniciativa privada a parceria que minimiza a lacuna funcional para a manutenção da limpeza da cidade em segmentos diversificados.

1.2.1. DOS SERVIÇOS:

a) Os serviços objeto da presente licitação abaixo identificado:

1.3. A. Serviços de coleta e transporte de material volumosos.

1.3.1. DEFINIÇÃO DOS SERVIÇOS:

a) Define-se como serviço de coleta e transporte de materiais volumosos a operação de retirada de material em locais pré-determinados pela CONTRATANTE, sua remoção e esvaziamento no Aterro Municipal ou em local a ser informado pela CONTRATANTE. Trata-se de podas e materiais volumosos (como móveis e utensílios domésticos) dispensados aleatoriamente pela população.

1.4. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1.4.1. Entende-se por materiais volumosos, os resíduos não provenientes de processos industriais, constituídos basicamente por materiais não removidos pela coleta pública municipal rotineira como móveis e equipamentos domésticos inutilizados, grandes embalagens e peças de madeira, podas e assemelhados;

1.4.2. Os serviços serão realizados de acordo com solicitação expressa da CONTRATANTE, sendo frequentes nos seguintes casos:

a) Em locais considerados de deposito irregular de lixo;

b) Em locais de festas e atividades culturais.

c) Em todas as ruas dos bairros que constam no Anexo I - B.

1.4.3. Todo ferramental, equipamentos, utensílios e materiais necessários serão de responsabilidade da CONTRATADA.

1.4.4. Quaisquer consequências decorrentes do uso inadequado e/ou negligente dos procedimentos de execução dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA.

1.4.5. Serão coletados apenas materiais volumosos;

1.4.6. Não é permitido o recolhimento de resíduos perigosos - tintas, solventes, óleos, resíduos industriais - e outros enquadrados como Classe I da NBR 10.004;

1.4.7. O acondicionamento dos materiais descarregados ou armazenados temporariamente deverá ser efetuado de modo a impedir o acúmulo de água;

1.4.8. A coleta e destinação final dos resíduos da construção civil será de responsabilidade dos geradores;

1.4.9. O limite de retirada de volumosos é de $1m^3$ por residencia;

1.4.10. O veículo da CONTRATADA percorrerá cada grupo, composto por vários bairros, **02 (Dois)** dias por semana, de segunda a sábado. A relação dos grupos consta do Anexo I - B.

1.4.11. A CONTRATADA deve levar os resíduos da poda das arvores e ou de volumosos para o local indicado pela Prefeitura.

1.4.12. Todos os resíduos coletados que possam ser reciclados deverão ser transportados, pela Contratada, ao local indicado pela Prefeitura.

1.4.13. A CONTRATADA deverá disponibilizar 04 (quatro) equipes, sendo que cada uma delas deverá ser constituída por:

- 01 (um) Caminhão carroceria de madeira, com no máximo 05 (cinco) anos de idade, com capacidade mínima para 6.000 KG de carga sendo que a carroceria deve ter no mínimo 6 metros de comprimento e com largura mínima de 2,20 , sendo que as guardas devem ter no mínimo 1,20 metros de altura, seguindo as normas do CONTRAN;
- 01 (um) motorista.
- 02 (DOIS) Ajudantes gerais.
- 01 Kit de ferramenta composta por:
- 01 Apa
- 01 Machado
- 01 Rastelo
- 01 Gadanho
- 01 Foice

- 01 Facão
- 01 Vassoura

1.4.14. Os veículos deverão ter idade de no mínimo 0 (zero) ano até 05 (cinco) anos da data de fabricação, anteriores ao exercício vigente;

1.4.15. Todos os caminhões deverão possuir ferramenta de comunicação com sua base e apresentar a indicação de um telefone Celular para permitir à comunicação do fiscal com a empresa.

1.5. Descrição dos Caminhões:

1.5.1. As marcas, os modelos, e outras características não especificadas neste edital dos veículos e equipamentos, ficam a critério da CONTRATADA, desde que no mínimo atenda e respeite as seguintes condições:

a. As carrocerias deverão ser formadas de modo a evitar despejo de resíduos nas vias públicas;

b. Os veículos deverão ter idade de no mínimo 0 (zero) ano até 05 (cinco) anos da data de fabricação, anteriores ao exercício vigente;

1.5.2. Quando os veículos não forem de propriedade da Proponente, deverá ser anexado o compromisso hábil, entre a Proponente, o vendedor, o cedente ou locador, devidamente registrado em cartório de Títulos e Documentos, em que conste a Declaração Formal das partes, de que os veículos objeto do compromisso estarão disponíveis e vinculados ao Contrato, sob as penas cabíveis.

1.5.3. A Prefeitura poderá, a qualquer momento, exigir a troca dos veículos que não atendam às exigências dos serviços ou que estejam danificados.

1.5.4. Em caso de problemas mecânicos ou necessidade de reparos com os veículos, a empresa deverá, obrigatoriamente, substituí-lo imediatamente, estando a CONTRATADA sujeita a sanções administrativas, caso não ocorra tal substituição.

1.5.5. Os veículos deverão trazer, além de placas regulamentares, as indicações necessárias ao reconhecimento da Contratada e telefone para reclamações, na forma estabelecida pela Prefeitura.

1.5.6. A pintura e a adesivação dos veículos deverão ser feitas de acordo com as cores e dizeres padrões a serem determinados, entre a Prefeitura e a Contratada. Estas adequações terão um prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da solicitação, para atender aos padrões estabelecidos de pintura, estando a CONTRATADA sujeita a sanções administrativas caso tais exigências não sejam atendidas.

1.5.7. Os caminhões deverão ser adesivados com arte do programa municipal de coleta sob responsabilidade da CONTRATADA a arte e a adesivação, conforme modelo indicado pela Prefeitura.

1.5.8. Os veículos deverão ser mantidos em perfeitas condições de operação, incluindo:

a) Perfeito funcionamento do velocímetro, hodômetro, tacógrafo e equipamento de sinalização;

b) Perfeito estado de conservação da pintura;

c) Limpeza geral.

1.5.9. As documentações dos veículos aqui constantes deverão ser apresentadas no ato da assinatura do contrato, através de instrumento contratual ou outro equivalente, que comprove que os mesmos estão à disposição para prestação dos serviços objeto deste contrato.

1.5.10. A CONTRATADA deverá dispor de garagem ou pátio de estacionamento, escritório para controle e planejamento das atividades e instalações para atendimento de seu pessoal operacional compatíveis com o número de empregados.

1.5.11. A CONTRATADA deverá dispor de um sistema de manutenção e conservação para garantir o perfeito funcionamento de seus veículos, bem como adequação dos serviços de pintura, visando manter os padrões exigidos pela Prefeitura.

1.5.12. Quando o imóvel for de propriedade da CONTRATADA, esta deverá declarar, formalmente, a sua disponibilidade e vinculação ao futuro Contrato, sob as penas cabíveis, juntando título de domínio.

1.5.13. Quando o imóvel não for de propriedade da CONTRATADA, deverá ser anexado compromisso hábil entre o cedente ou locador, devidamente registrado em Cartório de Títulos e Documentos, onde conste declaração formal do cedente ou locador, de que tal imóvel está disponível e vinculado ao futuro Contrato, sob as penas cabíveis.

1.5.14. A CONTRATADA devera dispor de um sistema de monitoramento eletrônico, em todos os caminhões que deverão ser equipados com tecnologias embarcadas que permitam:

- a aquisição dos dados referentes a localizações dos veículos através da tecnologia GPS;
- a transferência desses dados em tempo real entre o respectivo veículo e o Centro de Controle Operacional; e
- -a comunicação em tempo real com o motorista, verificado as regras do código de trânsito brasileiro.

1.5.15. Os sistemas embarcados deverão ser instalados pela empresa concessionária, sendo que todo o processo de implantação deve ser acompanhado pelo Órgão Gestor.

1.5.16. Na sequência serão detalhados os sistemas embarcados e as especificações técnicas mínimas exigidas.

1.5.17. A empresa deverá entregar um Projeto Executivo do sistema de monitoramento eletrônica no prazo de até 30 dias após assinatura do contrato. Neste deverá constar o que será oferecido ao usuário, contendo todas as descrições funcionais dos equipamentos e do sistema.

1.5.18. Este documento deverá ser aprovado pelo Poder Concedente,

servindo como referência das funcionalidades a serem entregues.

1.5.19. O Projeto Executivo a ser apresentado pelo licitante vencedor deverá levar em consideração os seguintes tópicos:

a) Elaborar um diagrama de funcionamento do sistema a ser implantado com descrição detalhada de cada etapa do processo;

b) O Monitoramento dos caminhões deve ocorrer de forma "on-line", permitindo o acompanhamento por rota, em mapas e quadro sinótico, mostrando o itinerário programado, itinerário realizado, dentre outras informações relevantes.

c) Os mapas utilizados deverão ser passíveis de importação para o sistema GIS do Órgão Gestor.

d) Quantidade de viagens, realizadas por cada caminhão na rota estabelecida.

e) Registros das Partidas e Chegadas em Pontos de Controle;

f) Informação de horário de passagem do veículo por determinados rotas;

g) Informação de quilometragem percorrida em cada rota ;

h) Informação da velocidade média e máxima gasta entre os pontos de cada rota e do total da viagem;

i) O sistema deverá dispor de funções que permitem coletar e armazenar dados monitorados do veículo em equipamento do tipo microcomputador de bordo, instalado no veículo. Sem prejuízo de outras informações julgadas oportunas para o monitoramento da operação ou para a análise da atuação do motorista.

j) Apesar da armazenagem dos dados nos cartões e sistemas embarcados, os dados relativos ao monitoramento operacional dos veículos coletados deverão ser transmitidos em tempo real mediante tecnologias de telefonia celular. Para a execução destas funções o Sistema conta com os equipamentos embarcados, associado ao computador de bordo e GPS, responsável pela transmissão dos dados aos equipamentos da Central de Controle Operacional dedicados à recepção e concentração das informações e seus respectivos softwares necessários e protocolos.

k) Ainda, todos os equipamentos embarcados deverão contar com forma alternativa de coleta de dados, caso ocorra falhas no sistema de telefonia. Assim devem possuir dispositivos de coleta de contingência de dados através de pendrives.

l) Fica de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento e a instalação dos equipamentos necessários na Secretaria de Infra Estrutura, para que o Fiscal do Contrato possa efetuar e acompanhar o monitoramento das quatro equipes em suas rotas em tempo real.

1.6. PESSOAL

1.6.1. Competirá a CONTRATADA a admissão de mão de obra necessária ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta, também, os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas,

previdenciárias, fiscais, comerciais e outras de qualquer natureza, bem como indenização de acidentes de trabalho de qualquer natureza, respondendo a CONTRATADA pelos danos causados, por seus empregados, auxiliares e prepostos, ao patrimônio público ou a outrem.

1.6.2. Os funcionários admitidos deverão possuir capacidade física e qualificação para executar os serviços inerentes ao objeto da presente licitação.

1.6.3. Só deverão ser admitidos candidatos que se apresentarem com boas referências e tiverem seus documentos em ordem. Só poderão ser mantidos em serviço os empregados cuidadosos, atenciosos e educados com o público.

1.6.4. A Prefeitura terá direito de exigir dispensa, a qual deverá se realizar dentro de 48 (quarenta e oito) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a dispensa der origem a ação na Justiça, a CONTRATANTE não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade.

1.6.5. Durante a execução dos serviços é absolutamente vedado, por parte do pessoal da CONTRATADA, a execução de outras tarefas que não sejam objeto destas especificações.

1.6.6. Será terminantemente proibido aos empregados da CONTRATADA ingerir ou estarem sob o efeito de bebidas alcoólicas ou substâncias tóxicas, e de pedirem gratificações ou donativos de qualquer espécie, durante a execução dos serviços.

1.6.7. A guarnição ou qualquer funcionário da área operacional, deverá apresentar-se uniformizada e asseada, com camisas ou camisetas fechadas, calças, calçados e demais equipamentos de segurança e proteção individual, como luvas, capas protetoras em dias de chuva, colete refletores, boné, entre outros, específicos para cada tipo de serviço.

1.7. FISCALIZAÇÃO

1.7.1. A fiscalização do cumprimento do Contrato caberá à Prefeitura, que exercerá rigoroso controle em relação à quantidade e a qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.

1.7.2. A CONTRATADA deverá cooperar quanto à observância dos dispositivos referentes à higiene pública, informando à Prefeitura das infrações, como casos de descargas irregulares de resíduos.

1.7.3. As ordens de serviços e toda a correspondência referente ao Contrato, exceto às de rotina, deverão ser feitas por ofício. Na hipótese de a CONTRATADA se negar a assinar o recebimento do ofício no competente livro de controle, o mesmo será enviado pelo correio, registrado, considerando-se feita à comunicação para todos os efeitos.

1.7.4. A CONTRATADA obriga-se a permitir ao pessoal da fiscalização livre acesso a todas as suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos caminhões, ao

pessoal e ao material, fornecendo, quando forem solicitados, todos os dados e elementos referentes aos serviços.

1.8. Medição

1.8.1. A medição dos serviços será efetuada mensalmente, da seguinte forma:

1.8.2. Tendo por base que durante um mês será trabalhado 26 dias, nesse período teremos quatro equipes que percorreram quatro rotas distintas e seguiram o roteiro determinado no Anexo I - B.

1.8.3. Para o efeito de medição será feito acompanhamento diário pelo Fiscal do Contrato e é necessário que as quatro equipes efetuem e concluam diariamente e com eficiência o roteiro determinado que consta no Anexo I B.

1.8.4. O não cumprimento total ou parcial de uma das rotas diárias determinada no Anexo I B, por uma ou mais equipes incidira nas seguintes penalidades de desconto sobre o valor total contratado do mês.

1.8.5. Nesse caso, será levado em consideração o valor total do contrato mensal (X), dividido por 26 dias, e chegamos ao valor diário do serviço contratado, sendo que esse valor diário (XX) será dividido por quatro (4) que são as rotas de serviços estipuladas no Anexo I B e que devem ser cumpridas pelas quatro equipes que a CONTRATADA deve apresentar para a execução do serviço, assim chegaremos ao valor diário do custo de cada equipe (Y).

1.8.6. E no caso do FISCAL do Contrato verificar que uma ou mais equipes da CONTRATADA não tenha executado total ou parcial o serviço determinado no Anexo I B, será efetuado o desconto do valor (Y) do serviço diário da equipe com o acréscimo de uma multa de 50% sobre o valor.

a) Exemplo: X ÷ 26 ÷ 4 = Y (valor diário de cada equipe).

1.9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.9.1. A CONTRATADA deverá fornecer cada equipe sempre uniformizada, portando os EPI's adequados ao tipo de atividade a ser desempenhada, comparecer nas frentes de trabalho nos horários indicados de posse do ferramental adequado para execução de cada tipo de serviço.

1.9.2. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos ressarcimentos de quaisquer danos ao patrimônio público ou particular e às pessoas, decorrentes de acidente durante a execução dos serviços.

1.9.3. A licitante vencedora reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que possam causar à prefeitura ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a prefeitura, os respectivos ressarcimentos ou indenizações, nos termos do Código Civil Brasileiro e legislação pertinente.

ADMINISTRAÇÃO | PREFEITURA DE Registro

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2022

Aos.....dias do mês de.....do ano de dois mil e vinte e um, na cidade de Registro, Estado de São Paulo, **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**, através da Secretaria **MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, sito na Rua José Antônio de Campos, 250 – Centro – Registro/SP, representada neste ato pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Senhor **NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA**, brasileiro, casado, portador do RG. nº XXXXXXXXXXX– SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXX, residente e domiciliado à XXXXXXXXXXXXXX, nº XXX, XXXXXXXXXX, neste Município e Comarca de Registro, Estado de São Paulo, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa: _____, sito na _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº_____, representada neste ato por_____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____,_____(cargo que ocupa na empresa), doravante denominado **CONTRATADA**, para a prestação de serviços descrito na Cláusula Primeira - do objeto da contratação, descrito abaixo e constante do Processo Administrativo nº 143/2022, Concorrência Pública 01/2021 p/ Prestação de Serviços, Edital nº 002/2022, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

21.2. O objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAIS VOLUMOSOS PELO PERIODO DE 12 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor do presente contrato é de **R$** .....(.....), constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do serviço, cujo a descrição dos serviços a serem executados constam no Anexo I – Planilha de Orçamento – Termo de Referência.

2.2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

01 02 08 00 15 452 0017 2057 3.3.90 39 – TESOURO - PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO SEC. MUN. INFRAESTR. SERVIÇOS PÚBLICOS URBANISMO SERVICOS URBANOS SUP.INFRA ESTRUT E SERV PUBL - ZONA URB E RUR MANUT DA LIMPEZA PÚBLICA OUTROS SERVIÇOS DE

TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – RESERVA Nº 488/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA– DO CONTRATO

3.1. O presente EDITAL e a proposta vencedora (Classificada em primeiro lugar) farão parte integrante do processo (contrato), cuja minuta se encontra no ANEXO II deste Edital, para todos os fins e efeitos de direito.

3.2. Será enviado o Contrato e Termo de Ciência e Notificação (conforme respectivas Minutas constantes nos ANEXO II e ANEXO IX em formato PDF, à proponente adjudicatária através do e-mail contido nos documentos de proposta e ou habilitação. A contrata terá prazo de até 03 (três) dias para assinar o contrato de forma eletrônica e enviar os documentos conforme descrito no item 10.3. do edital.

c. O Contrato e Termo de Ciência e Notificação deverão ser assinados eletronicamente.

d. Os processos da Prefeitura Municipal de Registro passaram a ser eletrônicos, e para assinar eletronicamente, basta a CONTRATADA escolher o tipo de certificado: **Assinatura 1Doc** (a assinatura através do 1Doc é gratuita) ou **Assinatura ICP-Brasil** (para aqueles que possuem a Certificação Digital).

3.3. No ato da assinatura do contrato a Contratada deverá apresentar os documentos para os quais declarou apresentar neste momento itens: 4.1.4 *letra (b), (c), (d),,* do edital.

3.4. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito no prazo anteriormente estipulado, e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

3.5. No ato da assinatura do contrato, a CONTRATADA se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação, que estará sujeito à remessa ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme Instrução nº 002/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

3.6. Quando a Adjudicatária se recusar a assinar o contrato, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, ficando a CONTRATADA sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.

3.7. O não cumprimento do disposto neste edital, onde a empresa CLASSIFICADA

EM PRIMEIRO LUGAR se recuse a assinar o contrato e ou TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO ou deixe de apresentar os documentos para os quais declarou apresentar neste momento, injustificadamente, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, ficando a CONTRATADA sujeita à aplicação das sanções e penalidades previstas neste Edital.

CLÁUSULA QUARTA DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1. Os preços não sofrerão reajuste de qualquer natureza, exceto para os casos devidamente comprovados, decorrentes da necessidade de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, ou de redução dos preços, conforme previsto na alínea “d” do inc. II e §8º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.2. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a CONTRATANTE, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro procedimento licitatório. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do contrato, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela CONTRATANTE, os FORNECEDORES contratados serão convocados para alteração, por aditamento, do contrato.

4.3. Transcorrido 12 (doze) meses da contratação e havendo prorrogação de contrato, os preços dos serviços serão reajustados a partir do 13º (décimo terceiro) mês, de acordo com o índice IPCA, em conformidade com a legislação em vigor, tomando-se por base o índice vigente do mês da apresentação da proposta em relação ao do mês do reajustamento devido

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

5.1. Como garantia do cumprimento integral de todas as obrigações contratuais ora assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas que venham a ser aplicadas, a **CONTRATADA** se obriga a prestar garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato e Aditivos de Valores (caso ocorram), **no prazo de até 10 dias, após a assinatura do termo de contrato/aditivo**, que lhe será devolvida após o término da vigência contratual, mediante solicitação por escrito, descontado, se for o caso, o valor das multas porventura aplicadas e ainda não pagas pela contratada.

5.2. Caberá à licitante vencedora optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

d) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

e) Seguro Garantia;

f) Fiança Bancária.

5.3. Fica condicionada a **CONTRATADA** apresentar a comprovação da Garantia original em conformidade com os **subitens 12.1. e 12.2. do Edital**, na **Divisão de Tesouraria da Prefeitura Municipal de Registro**, onde também assinará o termo de entrega.

5.3.1. A CONTRATADA ainda deverá apresentar junto à **Secretaria Municipal de Administração**, 01(uma) cópia simples da Garantia original, se o documento for digital, deverá ser enviado por e-mail (compras@registro.sp.gov.br).

5.3.2. A garantia ficará à responsabilidade e à ordem da Secretaria Municipal de Financeira da **CONTRATANTE** e somente será restituída após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

5.4. Se a garantia prestada pela **CONTRATADA** for na modalidade de caução em dinheiro, esta será atualizada monetariamente e poderá ser retirada/levantada pelo **CONTRATANTE**, total ou parcialmente, para fins de cobertura de pagamento das multas previstas no contrato e no edital.

5.5. Caso a CONTRATADA apresente a garantia contratual nas modalidades das alíneas **"b"** e **"c"** do **subitem 12.2. do Edital**, numa possível prorrogação de prazo e verificado que a referida Garantia Contratual teve sua validade vencida, fica obrigada a CONTRATADA renovar a referida garantia e apresentá-la no mesmo prazo e condições estabelecidas.

5.6. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros ou pagamento de multas contratuais, a **CONTRATADA** se compromete a fazer a respectiva reposição no prazo de **03 (três) dias úteis,** contados da data em que for notificada pela **CONTRATANTE**, mediante ofício entregue contra recibo.

5.7. **O atraso na apresentação, apresentação defeituosa, ou até mesmo a não apresentação da Garantia no prazo estipulado no item 12.1. do edital poderá sujeitar a empresa à aplicação das sanções previstas neste edital.**

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Dos direitos

6.1.1. Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto desta licitação nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

6.2. Das obrigações

6.2.1. Constituem obrigações do CONTRATANE:

h) Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

i) Acompanhar e fiscalizar os serviços de acordo com o item 15 do Edital, realizar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

j) Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.

k) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

l) dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução dos serviços;

m) Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços;

n) Indicar o responsável para amplo acompanhamento e fiscalização dos serviços;

6.3. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

l) Responder pelas ações e omissões de seus fornecedores/prestadores de serviço e pessoas direta ou indiretamente empregadas, no que refere á execução dos serviços contratados como objeto do presente contrato, assim como por ações e omissões de seus próprios diretores e empregados. Nenhuma disposição deste contrato criará uma relação contratual entre qualquer subfornecedor/ subcontratado e a CONTRATANTE, para pagar ou fazer com que sejam pagos quaisquer dos referidos subcontratados;

m) Cumprir todas as orientações do **CONTRATANTE** para o fiel cumprimento do objeto licitado, em especial, às especificações e prazos constantes da Planilha Orçamentária/Termo de Referência, que fazem parte do contrato firmado entre as partes, independente de transcrição;

n) arcar com os custos decorrentes da utilização de pessoal (transporte, alimentação, estadia, salários, encargos sociais e quaisquer outros), bem como de veículos, equipamentos, combustível, materiais, peças e utensílios; devendo preservar, indenizar e manter a CONTRATANTE: salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, resultante dos serviços em pauta;

o) arcar com o ônus de todas as taxas, impostos e demais obrigações fiscais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias ou securitárias, incidentes sobre a prestação de serviços, objeto do presente contrato;

p) Responsabilizar-se pela exatidão dos serviços, pela utilização de materiais e equipamentos de boa qualidade, obrigando-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades ocorridas na execução do objeto do contrato;

q) Responsabilizar-se pela segurança e pelo cumprimento de todas as exigências das leis e normas de segurança de trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os seus funcionários, adotando procedimentos que garantam a sua integridade física; respondendo por eventuais danos físicos e/ou materiais, no que se refere aos seus funcionários, aos da CONTRATANTE, a eventuais terceiros e ao patrimônio da CONTRATANTE e de terceiros, no restrito cumprimento do objeto contratual;

r) manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

s) A CONTRATADA deverá sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações, caso ocorram;

t) A CONTRATADA será responsável por eventuais danos causados diretamente à CONTRATANTE, ou terceiros, por sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços deste contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade, em função da fiscalização.

u) apresentar durante a execução do contrato, sempre que solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

v) aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, facultada a supressão além desse limite.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

7.1. O prazo para execução dos serviços será de até **12 (doze) meses,** conforme estabelecido, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme Art. 57 inciso II.

7.1.1. A cada período de 12 (doze) meses, o contrato será reajustado conforme constante do item 11.3 do edital.

7.2. Do(s) Local(is):

7.3. O serviço objeto desta licitação será executado nos locais indicados no Anexo I deste edital.

7.4. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços de acordo com as especificações constantes no ANEXO I - Planilha de Orçamento – Termo de Referência.

7.5. Constatadas irregularidades na prestação dos serviços, o CONTRATANTE poderá:

c) Se disser respeito à execução, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando a rescisão da contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, conforme especificado neste edital;

d) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

CLÁUSULA OITÁVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Não obstante o fato da CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, objeto desta licitação, a Secretaria Municipal de Saúde, através do senhor Secretário ou pessoa responsável por ele indicado, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização da sua execução, com autoridade para exercer em nome da Prefeitura toda e qualquer ação de orientação geral.

8.2. Encaminhar à Prefeitura o documento no qual relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas a contratada.

8.3. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento ocorrerá mensalmente, mediante a apresentação da fatura que deverá estar acompanhada do relatório da empresa constando a descrição e quantificação dos serviços executados no mês anterior, conforme cronograma de desembolso **(ANEXO X),** desde que a referida fatura seja entregue na Secretaria Municipal de Finanças, devidamente atestada pela Secretaria solicitante.

9.1.1. Após conferência e aceite do Relatório (9.1.), a Prefeitura encaminhará a Nota de Empenho Parcial para a emissão da Nota Fiscal.

9.2. O pagamento será efetuado, através de crédito em conta corrente da CONTRATADA a ser informada na proposta da empresa vencedora.

9.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.

9.4. Caso o dia do pagamento coincida com sábados, domingos, feriados, ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subseqüente sem qualquer incidência de correção monetária.

9.5. A contratada fica obrigada a colocar na nota fiscal o número da nota de empenho a que ela se refere.

9.6. Por ocasião da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, **a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento mensal do FGTS por meio da apresentação das Informações à Previdência Social – GFIP juntamente com o Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS e ainda os seguintes documentos correspondentes ao período de execução e por tomador do serviço:**

- Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social;
- Guia de Recolhimento do FGTS – GRF, gerada e impressa pelo SEFIP, com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet;
- Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP – RE;
- Relação de Tomadores / Serviços – RET.

9.6.1. Caso, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal/Fatura não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS e do ISSQN, quando for o caso, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida, quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

9.6.2. – Quando da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a CONTRATADA deverá elaborar e entregar à CONTRATANTE cópia da:

a) Folha de pagamento específica para os serviços realizados sob o contrato, identificando o número do contrato, relacionando respectivamente todos os segurados colocados à disposição desta e informando:

- Nomes dos segurados;
- Cargo ou função;
- Remuneração, discriminando separadamente as parcelas sujeitas ou não à incidência das contribuições previdenciárias;
- Descontos legais;
- Guias e comprovantes de recolhimento do INSS
- Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de Débito junto ao INSS
- Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
- Quantidade de quotas e valor pago a título de salário-família;
- Totalização por rubrica e geral;
- Resumo geral consolidado da folha de pagamento;

b) Demonstrativo mensal assinado por seu representante legal, contendo as seguintes informações:

- Nome e CNPJ da CONTRATANTE;
- Data de emissão do documento de cobrança;
- Número do documento de cobrança;
- Valor bruto, retenção e valor líquido (recebido) do documento de cobrança;
- Totalização dos valores e sua consolidação.

c) Os documentos solicitados nas alíneas ‘a’ e ‘b’ anteriores, deverão ser entregues à CONTRATANTE na mesma oportunidade da entrega da Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, 8.666/93 e Decreto Municipal nº 3.154/2021, o licitante/adjudicatário que:

k) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

l) Não celebrar/assinar o contrato ou ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

m) Apresentar documentação falsa;

n) Não manter a proposta;

o) Descumprir com as obrigações do contrato;

p) Fraudar na execução do contrato;

q) Comportar-se de modo inidôneo;

r) Cometer fraude fiscal;

s) Fazer declaração falsa;

t) Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.2. O licitante/adjudicatário deverá observar o Capítulo III do Decreto Municipal nº 3.154/2021:

> ***Art. 24.*** *Ao fixar a penalidade administrativas, a Comissão Processante, a Autoridade Instauradora, Procuradoria Geral, Controladoria-Geral e ainda o Chefe do Poder Executivo devem analisar a dosimetria da penalidade com observância obrigatória a (aos):*
> *I. Natureza da infração;*
> *II. Gravidade da Infração;*
> *III. Extensão do Dano causado a Administração Municipal*
> *IV. Circunstâncias agravantes e atenuantes*
> *V. Antecedentes;*
> *VI. Observar os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade; e*
> *VII. Existência e a extensão de dano ao erário*
>
> ***Art. 25.*** *São condutas sujeitas a penalização, sem prejuízos de outras não tratadas no contrato ou instrumento similar, os previstos nos art. 26 ao 33 deste decreto.*
>
> ***Art. 26.*** *Deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório*
> *Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com Município por 2 meses e multa de R$ 290,90 (duzentos e noventa reais).*

Art. 27. *Não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;*
Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com Município por 4 meses e multa de 0,01% do valor da ata ou do contrato, limitado em R$ 10.000,00 (dez mil reais)

Art. 28. *Apresentar documentação falsa*
Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com Município por 24 meses e multa de R$ 14.545,00 (catorze mil quinhentos e quarenta e cinco reais), além de ser apurado PAR e encaminhamento a PGM para noticia ao MP

Art. 29. *Não manter a proposta*
Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com Município por 4 meses e multa de R$ 1.454,50 (mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos)

Art. 30. *Descumprir com as obrigações do contrato.*
Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com Município por 12 meses e multa de 0,01% a 0,5% do valor contratado.

Art. 31. *Fraudar na execução do contrato*
Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com Município por 30 meses e multa de 0,1% a 0,2% do valor contratado.

Art. 32. *Comportar-se de modo inidôneo*
Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com Município por 24 meses e multa de 0,1% a 0,2% do valor contratado.

Art. 33. *Cometer fraude fiscal*
Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com Município por 40 meses e multa de 0,1% a 0,2% além de ser apurado PAR e encaminhamento a PGM para noticia ao MP

§1º. Considera-se retardamento na execução do certame qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato ou ata de registro de preços.

§ 2º. Considera-se não manter a proposta a ausência de envio da mesma, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a

impossibilidade de seu cumprimento. (NÃO ENVIAR NENHUM DOCUMENTO)

§3º. Considera-se descumprir com as obrigações do contrato o inadimplemento grave ou inescusável de obrigações assumidas pelo contratado.

§4º. Considera-se fraudar na execução contratual a prática de qualquer ato destinado a obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública.

§5º. Considera-se comportar-se de maneira inidônea a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como: frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório; agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; prestar informações falsas; apresentar documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de suas informações.

Art. 34. *A rescisão contratual não possui natureza sancionatória, pois é uma consequência de ruptura dos efeitos decorrentes da relação contratual entre a administração pública e a pessoa jurídica, que se tornou insustentável diante de uma situação específica.*

Art. 35. *As penas previstas serão agravadas em 50% (cinquenta por cento) de sua pena-base, para cada agravante, em decorrência do seguinte:*
I. quando restar comprovado que o licitante ou contratado tenha sofrido registro de 3 (três) ou mais penalidades pelo Município de Registro em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas no presente Decreto nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;
II. quando restar comprovado que o licitante tenha sido desclassificado ou inabilitado por não atender às condições do edital, quando for notória a sua impossibilidade de atendimento ao estabelecido;
III. quando o licitante, deliberadamente, não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo; ou
IV. quando restar comprovado que o licitante tenha prestado declaração falsa de que é beneficiário do tratamento diferenciado concedido em legislação específica.

Art.36. *As penas previstas serão reduzidas pela metade, apenas uma vez, quando não tenha havido nenhum dano a Administração Municipal, em decorrência de qualquer das seguintes atenuantes:*

I. a conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha escusável do licitante ou contratado;
II. a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído, ou que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovado; ou
III. a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que reste evidenciado equívoco em seu encaminhamento e a ausência de dolo;

Art. 37. *A penalidade prevista no art. 26 será afastada quando tenha ocorrido a entrega da documentação fora dos prazos estabelecidos, desde que não tenha acarretado prejuízos à Administração, observando-se ainda, cumulativamente:*
I- a ausência de dolo na conduta;
II- que a documentação entregue esteja correta e adequada ao que foi solicitado;
III- não tenha ocorrido nenhuma solicitação de prorrogação dos prazos;
VI- que o licitante faltoso não tenha sofrido registro de penalidade no Município de Registro em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas na presente norma em procedimentos licitatórios ou contratações ocorridos nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em razão do qual será aplicada a penalidade.

Art. 38. *Quando a ação ou omissão do licitante ou contratante ensejar o enquadramento da conduta em tipos distintos, prevalecerá aquele que cominar a sanção mais grave.*

Art. 39. *Na apuração dos fatos de que trata o presente Decreto, a Administração atuará com base no princípio da boa-fé objetiva, assegurando ao licitante ou contratado a ampla defesa e o contraditório, o direito de juntar todo e qualquer meio de prova necessário à sua defesa, podendo, inclusive, requerer diligências.*

§ 1º. A Administração deverá formar sua convicção com base na demonstração dos fatos e condutas praticadas, devendo, quando necessário, promover diligências para a apuração da veracidade dos documentos e informações apresentadas na defesa.

§ 2º. A aplicação das sanções previstas neste artigo não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado.

Art. 40. *Serão levados em consideração na aplicação das sanções os princípios da razoabilidade e proporcionalidade e, ainda:*
I - a gravidade da infração de acordo com o bem jurídico e o interesse público envolvidos, que poderá ser mensurada, dentre outros aspectos, a partir de:

a) da abrangência do ato lesivo, se somente no âmbito do órgão ou entidade ou se no âmbito da Administração Pública Municipal;
b) o impacto social do ato lesivo;
c) do prejuízo econômico real ou potencial ao Município e/ou entidades da Administração Municipal; e
d) da reincidência de atos lesivos praticados contra a administração pública;
II - a vantagem auferida ou pretendida pelo infrator, cuja avaliação incluirá, quando for o caso, os valores recebidos ou que deixaram de ser desembolsados, bem como se houve tratamento preferencial contrário doas princípios e regras da administração pública, a fim de facilitar, agilizar ou acelerar indevidamente a execução de atividades administrativas;
III - a consumação ou não da infração;
IV - o grau de lesão ou perigo de lesão ao patrimônio público envolvido;
V - o efeito negativo produzido pela infração;
VI - a situação econômica do infrator;
VII - a cooperação da pessoa jurídica para a apuração das infrações;
VIII - a existência de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e a aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta no âmbito da pessoa jurídica; e
IX - o valor dos contratos mantidos pela pessoa jurídica com o órgão ou entidade pública lesados;

10.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo Sancionador que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no Decreto Municipal 3.154/2021.

CLÁUSULA DECIMA – PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1 - A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. O contrato poderá ser rescindido de pleno direito pela PREFEITURA, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) inexecução parcial ou total do contrato;

b) decretação de falência, pedido de concordata, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades do Detentor da Ata;

c) inobservância de dispositivos legais;

d) dissolução da empresa CONTRATADA;

e) nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

13.1.1. Nos casos de rescisão pelos incisos a) e/ou c) do item 20.1., do edital, a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, à outra, de eventuais prejuízos decorrentes da rescisão.

13.2. Este contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral da Administração, nos casos dos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo do processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e

c) judicialmente, nos termos da legislação.

13.3. A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção dos serviços pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de REGISTRO para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Registro, ____de _____de 2022.

_____
Prefeito Municipal
P/Contratante

Representante Legal
P/Contratada

Testemunhas:

_____
Nome
R.G. nº

_____
Nome:
R.G. nº

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA

ADMINISTRAÇÃO | PREFEITURA DE Registro

ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO N.° 143/2022
CONCORRENCIA PÚBLICA N.° 002/2022

A (nome da licitante), por seu representante legal (doc. ANEXO), inscrita no CNPJ sob n.° _____, credencia como seu representante o Sr. _____, RG. Nº _____, CPF nº _____, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes específicos para participar, representar e decidir pela empresa, quando da abertura dos envelopes, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, na sessão pública de processamento da Concorrência Pública.

_____
(LOCAL E DATA)

_____
(REPRESENTANTE LEGAL)

OBS.:
Assinatura(s) com firma(s) reconhecida(s) do(s) outorgante(s) com poderes para este fim conforme Contrato Social da sociedade.

ADMINISTRAÇÃO | PREFEITURA DE Registro

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO E TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Eu (nome completo) Portador(a) da Carteira de Identidade n° ..... e do C.P.F. n° ..... representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), declaro para os devidos fins, que assinarei o Termo de Contrato e Termo de Ciência e Notificação, referente a Modalidade de Licitação CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 002/2022.

Registro/SP, _____ de _____ de 2022.

_____
Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

ADMINISTRAÇÃO | PREFEITURA DE Registro

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

A que se refere o artigo 2º do Decreto nº 42.911, de 6 de março de 1998.

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no Processo Licitatório n.º 143/2022, CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2022, declaro, que não possuímos no nosso quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

Registro/SP, _____ de _____ de 2022.

_____
Nome e assinatura do Representante legal

Obs: Elaborar em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa

ADMINISTRAÇÃO | PREFEITURA DE Registro

ANEXO VIII– MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO
CONCORRENCIA PÚBLICA N° 002/2022
PROCESSO N.° 143/2022

Declaramos a inexistência de fato impeditivo quanto à habilitação para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer esfera de Governo, bem como estamos cientes de que devemos declará-los quando ocorridos durante o certame. Declaramos, ainda, ter conhecimento de que a participação no presente certame implica na inexistência de sanção de declaração de inidoneidade, respondendo por má fé a participação nesta condição.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

Registro/SP, _____ de _____de 2022.

_____
Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

ADMINISTRAÇÃO | PREFEITURA DE Registro

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A
Prefeitura Municipal de Registro
PROCESSO N.° 143/2022
CONCORRENCIA PÚBLICA N.° 002/2022

OBJETO: Referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAIS VOLUMOSOS PELO PERIODO DE 12 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.

Declaro, sob penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa_____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº_____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na integra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 002/2022, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

Registro/SP, _____ de _____de 2022.

_____
Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

ADMINISTRAÇÃO | PREFEITURA DE Registro

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO
PROCESSO N.° 143/2022
CONCORRENCIA PÚBLICA N.° 002/2022

Eu (nome completo) Portador(a) da Carteira de Identidade n° ..... e do C.P.F. n° ..... representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), declaro para os devidos fins, ter conhecimento e aceitar as condições estabelecidas no Edital acima referido, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

Registro/SP, _____ de _____ de 2022.

_____
Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

ADMINISTRAÇÃO | PREFEITURA DE Registro

ANEXO XIV – MINUTA DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):_____
OBJETO: _____
ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*)_____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: _____

ADMINISTRAÇÃO | PREFEITURA DE Registro

Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____
Pela contratada:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____
(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico

ADMINISTRAÇÃO | PREFEITURA DE Registro

ANEXO X – CALENDÁRIO DE PAGAMENTO – 2022/CRONOGRAMA DE

MÊS: Janeiro			1º PAGTO
Última data para recebimento dos docs.na Seção de Contabilidade			**18/jan**
Ultima data para recebimento dos docs.na Seção de Tesouraria			21/jan
Pagamento das NF's - Saúde			**26/jan**
Pagamento das NF's - Educação, Assistência e Demais Recursos			**27/jan**

MÊS: Fevereiro	1º PAGTO	2º PAGTO	3º PAGTO
Última data para recebimento dos docs.na Seção de Contabilidade	**31/jan**	**10/fev**	**16/fev**
Ultima data para recebimento dos docs.na Seção de Tesouraria	07/fev	15/fev	21/fev
Pagamento das NF's - Saúde	**10/fev**	**18/fev**	**24/fev**
Pagamento das NF's - Educação, Assistência e Demais Recursos	**11/fev**	**21/fev**	**25/fev**

MÊS: Março	1º PAGTO	2º PAGTO	3º PAGTO
Última data para recebimento dos docs.na Seção de Contabilidade	**25/fev**	**11/mar**	**21/mar**
Ultima data para recebimento dos docs.na Seção de Tesouraria	07/mar	16/mar	24/mar
Pagamento das NF's - Saúde	**10/mar**	**21/mar**	**29/mar**
Pagamento das NF's - Educação, Assistência e Demais Recursos	**11/mar**	**22/mar**	**30/mar**

MÊS: Abril	1º PAGTO	2º PAGTO	3º PAGTO
Última data para recebimento dos docs.na Seção de Contabilidade	**30/mar**	**08/abr**	**18/abr**
Ultima data para recebimento dos docs.na Seção de Tesouraria	05/abr	13/abr	25/abr

ADMINISTRAÇÃO | PREFEITURA DE Registro

Pagamento das NF's - Saúde	**08/abr**	**18/abr**	**27/abr**
Pagamento das NF's - Educação, Assistência e Demais Recursos	**11/abr**	**19/abr**	**28/abr**

MÊS: Maio	**1º PAGTO**	**2º PAGTO**	**3º PAGTO**
Última data para recebimento dos docs.na Seção de Contabilidade	**29/abr**	**11/mai**	**19/mai**
Ultima data para recebimento dos docs.na Seção de Tesouraria	05/mai	16/mai	24/mai
Pagamento das NF's - Saúde	**10/mai**	**19/mai**	**27/mai**
Pagamento das NF's - Educação, Assistência e Demais Recursos	**11/mai**	**20/mai**	**30/mai**

MÊS: Junho	**1º PAGTO**	**2º PAGTO**	**3º PAGTO**
Última data para recebimento dos docs.na Seção de Contabilidade	**31/mai**	**08/jun**	**20/jun**
Ultima data para recebimento dos docs.na Seção de Tesouraria	06/jun	13/jun	23/jun
Pagamento das NF's - Saúde	**09/jun**	**20/jun**	**28/jun**
Pagamento das NF's - Educação, Assistência e Demais Recursos	**10/jun**	**21/jun**	**29/jun**

MÊS: Julho	**1º PAGTO**	**2º PAGTO**	**3º PAGTO**
Última data para recebimento dos docs.na Seção de Contabilidade	**30/jun**	**11/jul**	**19/jul**
Ultima data para recebimento dos docs.na Seção de Tesouraria	06/jul	15/jul	22/jul
Pagamento das NF's - Saúde	**11/jul**	**20/jul**	**27/jul**
Pagamento das NF's - Educação, Assistência e Demais Recursos	**12/jul**	**21/jul**	**28/jul**

MÊS: Agosto	**1º PAGTO**	**2º PAGTO**	**3º PAGTO**
Última data para recebimento dos docs.na Seção de Contabilidade	**29/jul**	**11/ago**	**19/ago**

ADMINISTRAÇÃO | PREFEITURA DE Registro

Ultima data para recebimento dos docs.na Seção de Tesouraria	05/ago	16/ago	24/ago
Pagamento das NF's - Saúde	**10/ago**	**19/ago**	**29/ago**
Pagamento das NF's - Educação, Assistência e Demais Recursos	**11/ago**	**22/ago**	**30/ago**

MÊS: Setembro	**1º PAGTO**	**2º PAGTO**	**3º PAGTO**
Última data para recebimento dos docs.na Seção de Contabilidade	**31/ago**	**12/set**	**20/set**
Ultima data para recebimento dos docs.na Seção de Tesouraria	05/set	15/set	23/set
Pagamento das NF's - Saúde	**09/set**	**20/set**	**28/set**
Pagamento das NF's - Educação, Assistência e Demais Recursos	**12/set**	**21/set**	**29/set**

MÊS: Outubro	**1º PAGTO**	**2º PAGTO**	**3º PAGTO**
Última data para recebimento dos docs.na Seção de Contabilidade	**30/set**	**11/out**	**18/out**
Ultima data para recebimento dos docs.na Seção de Tesouraria	05/out	17/out	21/out
Pagamento das NF's - Saúde	**10/out**	**20/out**	**26/out**
Pagamento das NF's - Educação, Assistência e Demais Recursos	**11/out**	**21/out**	**27/out**

MÊS: Novembro	**1º PAGTO**	**2º PAGTO**	**3º PAGTO**
Última data para recebimento dos docs.na Seção de Contabilidade	**31/out**	**08/nov**	**17/nov**
Ultima data para recebimento dos docs.na Seção de Tesouraria	07/nov	11/nov	22/nov
Pagamento das NF's - Saúde	**10/nov**	**18/nov**	**25/nov**
Pagamento das NF's - Educação, Assistência e Demais Recursos	**11/nov**	**21/nov**	**28/nov**

MÊS: Dezembro	**1º PAGTO**	**RESTOS A PAGAR**
Última data para recebimento dos docs.na Seção de Contabilidade	**28/nov**	**15/dez**

ADMINISTRAÇÃO | PREFEITURA DE Registro

Ultima data para recebimento dos docs.na Seção de Tesouraria	08/dez	22/dez
Pagamento das NF's - Saúde	**15/dez**	**A PARTIR DE 2023**
Pagamento das NF's - Educação, Assistência e Demais Recursos	**16/dez**	**A PARTIR DE 2023**

* Obs.: Os pagamentos enviados após o dia 15 de dezembro só serão aceitos mediante justificativa da Secretaria responsável e autorização do Secretário Mun. de Fazenda e Orçamento.

Registro (SP) 05 de Janeiro de 2022.

Márcio Leitão Bandeira
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Aurea Aparecida Alves Pinze
Diretora de Políticas Públicas de Finanças

ADMINISTRAÇÃO | PREFEITURA DE Registro

ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO
PROCESSO N.° 143/2022
CONCORRENCIA PÚBLICA N.° 002/2022

Eu (nome completo) Portador(a) da Carteira de Identidade n° ..... e do C.P.F. n° ..... representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), declaro reunir condições de apresentar no momento da assinatura do contrato, cópia autenticada dos documentos de regularidade dos veículos que farão parte da execução do objeto deste edital. Os documentos preferencialmente deverão estar em nome da licitante vencedora, caso não estejam, deverá comprovar que os mesmos encontram-se disponíveis para execução do contrato. Os veículos deverão atender as especificações constantes do Termo de Referência Anexo I do edital.

Registro/SP, _____ de _____ de 2022.

_____
Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

ADMINISTRAÇÃO | PREFEITURA DE Registro

ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO
PROCESSO N.° 143/2022
CONCORRENCIA PÚBLICA N.° 002/2022

Eu (nome completo) Portador(a) da Carteira de Identidade n° ..... e do C.P.F. n° ..... representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), declaro reunir condições de apresentar no momento da assinatura do contrato, comprovante de contratação de profissionais devidamente habilitados para os trabalhos objeto deste edital. Os motoristas deverão possuir habilitação compatível para dirigir os veículos que farão parte na execução deste objeto. A comprovação poderá se dar conforme súmula 25 do TCESP.

Registro/SP, _____ de _____ de 2022.

_____
Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

ADMINISTRAÇÃO | PREFEITURA DE Registro

ANEXO XIII – MODELO DE DECLARAÇÃO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO
PROCESSO N.° 143/2022
CONCORRENCIA PÚBLICA N.° 002/2022

Eu (nome completo) Portador(a) da Carteira de Identidade n° ..... e do C.P.F. n° ..... representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), declaro reunir condições de apresentar no momento da assinatura do contrato, comprovante de possuir local adequado para guarda dos veículos e acomodação conforme legislação, de seus colaboradores.

Registro/SP, _____ de _____ de 2022.

_____
Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)